

| MENSAGEM | |
|------------------------|--|
| Nº da mensagem | 564098 |
| Mês/Ano pagamento | 07/2022 |
| Situação | Divulgado |
| Órgão de origem | 33206 - SUPERINT.NAC.DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR |
| UORG de origem | |
| Assunto | Saúde Suplementar - Orientações gerais |
| Motivo | Saúde Suplementar - Orientações gerais |
| Data de divulgação | 28/06/2022 |
| Data fim da divulgação | 28/07/2022 |

| DESTINATÁRIOS | |
|---------------|-------|
| Órgão | Uorg |
| Todos | Todas |

| TEXTO * |
|---|
| <p>Senhores Dirigentes,</p> <p>Com o recente lançamento do módulo de Saúde Suplementar na plataforma SouGov.br, iniciado com a disponibilização da modalidade de auxílio de caráter indenizatório por meio de ressarcimento, as formas de registro do referido benefício foram automatizadas na maior parte dos casos para esta modalidade, resultando em diversas mudanças nos procedimentos adotados, tanto para os servidores, aposentados e pensionistas, quanto para as Unidades de Gestão de Pessoas.</p> <p>Vale ressaltar que as demais modalidades de planos de Assistência à Saúde estão em fase de desenvolvimento e serão disponibilizadas em breve, quais sejam: convênios celebrados com entidades de Autogestão, Contratos firmados com operadoras de planos e seguros privados e, por fim, prestação direta do serviço pelo próprio órgão ou entidade.</p> <p>Estas evoluções fazem parte do projeto de modernização da forma de concessão e comprovação das despesas realizadas com a contratação de plano de saúde particular, custeado por intermédio de ressarcimento parcial. A nova funcionalidade tem o objetivo de simplificar o processo e trazer várias facilidades para os envolvidos, contudo exigirá a colaboração e compreensão de todos para o seu pleno funcionamento e contínuo aperfeiçoamento.</p> <p>Será necessária a realização do cadastramento de todos os usuários que já possuem o benefício, com a atualização e complementação de informações relacionadas ao cadastro existente junto às operadoras contratadas, impreterivelmente até o dia 31/08/2022. Após essa data aqueles que não procederem com o cadastramento terão seus benefícios cancelados, tendo em vista as novas regras sistêmicas implementadas. O preenchimento correto e completo dos dados é imprescindível para a conferência e batimento das informações junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, possibilitando, assim, a automação completa do processo de comprovação de quitação do plano de saúde particular.</p> <p>Convém destacar que é de responsabilidade de cada órgão orientar os seus servidores quanto à obrigatoriedade do cadastramento por meio da plataforma do SouGov.br.</p> <p>Para os beneficiários que já usufruem do benefício, ao acessar o serviço de "Saúde Suplementar" na plataforma do SouGov.br e escolher a função "Alterar/Recadastrar", o sistema apresentará previamente algumas informações já cadastradas, contudo, deverão ser complementadas as informações faltantes, tais como: operadora, plano, dependentes, valores das mensalidades e documentos de comprovações.</p> <p>Caso encontrem dificuldades para localizar os dados solicitados no contrato ou na carteirinha do plano, esclarecemos que a Resolução Normativa DC/ANS nº 509 de 30/03/2022 dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar e estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil. De acordo com esta resolução as operadoras têm que disponibilizar em seus portais uma área logada para o beneficiário em que conste várias informações e dados de seu plano, dentre elas encontramos as que são essenciais para o cadastramento no SouGov.br, como o Código do registro da operadora na ANS e o Número do registro do plano de saúde na ANS. Em último caso, sugerimos que o beneficiário entre em contato diretamente com a sua operadora para obtenção das informações necessárias.</p> <p>Esclarecemos que, de acordo com o fluxo definido, no período em que o SIAPE está com a folha de pagamento fechada para atualizações, as solicitações encaminhadas no módulo Saúde Suplementar no SouGov.br não serão deferidas automaticamente, pois entrarão nas situações excepcionais em que a Unidade de Gestão de Pessoas do órgão irá receber o Requerimento e analisar manualmente.</p> |

Desta forma, sugerimos também que orientem os servidores a procederem com o recadastramento preferencialmente no período em que a folha está aberta, para que não gere demanda adicional para as Unidades de Gestão de Pessoas.

Vale salientar que os servidores que participaram do Piloto da nova funcionalidade ou já fizeram nova adesão ao Benefício de Ressarcimento pelo SouGov.br, não precisarão fazer o recadastramento, considerando que já incluíram as informações necessárias ao cadastro do benefício neste novo formato.

Já os servidores que comprovaram as despesas com plano de saúde relativo ao exercício anterior, não estão dispensados de realizar o recadastramento, necessário para a continuidade do ressarcimento com a devida conferência da regularidade atual e constante do plano.

Foi identificado pós-implantação, situações de servidores que possuem plano de saúde com instituições (pessoas jurídicas) de direito público, que não possuem registro e não são reguladas pela ANS. Para estes casos já estamos desenvolvendo a evolução no módulo, que deverá estar em funcionamento na próxima folha, de julho de 2022. Portanto, orientamos que estes beneficiários deixem para realizar o recadastramento quando a solução estiver disponível. Para novas adesões de planos oferecidos por este tipo de instituição, em caráter excepcional, a unidade de Gestão de Pessoas poderá analisar o direito do servidor e efetuar o lançamento manual da rubrica PER CAPITA - SAUDE SUPLEMENTAR, na sequência 01, desde que proceda com sua exclusão e acerto tão logo o recurso esteja disponível e o servidor possa efetuar o registro adequado pelo SouGov.br, de forma a alimentar corretamente o cadastro para que o pagamento seja automático e parametrizado.

Foi elaborado um FAQ com as orientações detalhadas e passo-a-passo para utilização da ferramenta e suas funções, disponível em: <<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar>>. Reforçamos a necessidade de consultarem e divulgarem este material para esclarecimento das principais dúvidas, inclusive do recadastramento.

Em caso de dúvidas, sugestões ou reclamações entre em contato por meio da Central SIPEC disponível em https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipex ou por meio do telefone 0800 978 9009.

Atenciosamente,

Departamento de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho - DERE
Departamento de Soluções Digitais e Informações Gerenciais - DESIN
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP

DADOS DE LEITURA

| | |
|--------------------------------|------------|
| Número de Mensagens Divulgadas | 32430 |
| Número de Mensagens Lidas | 52 (0,00%) |